



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Processo Nº. 0391/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS
PERSONALIZADAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO SESC-AR/DF.**

**Abertura dia 15 de maio de 2019
Às 10 horas**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – SESC-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. **112/2018**, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06/06/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

DATA: 15/05/2019

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília – DF, CEP 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é a confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas dos eventos do Sesc-AR/DF.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos encontra-se disponível para conhecimento público no site www.sescdf.com.br, no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, Sala 109, Brasília/DF, CEP 71200-020 ou pelo e-mail licitacao@sescdf.com.br.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do serviço é a contida no Caderno de Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. A quantidade constante no Modelo de Proposta Financeira - Anexo III é uma estimativa para consumo anual, que será entregue ao Sesc-AR/DF de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art.30. do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

4.3. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60



(sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26 do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital.

4.4. A empresa vencedora caso seja de fora do Distrito Federal, e não possua sede, filial ou representante em Brasília, esta deverá apresentar declaração expressa de que providenciara a instalação de uma filial, em Brasília para atender a quaisquer necessidade do Sesc-DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

4.5. A arte para a confecção das camisetas será fornecida pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM na forma digitalizada a cada solicitação.

4.6. A empresa vencedora do certame deverá no prazo 1 (um) dias útil a partir do recebimento do arquivo digitalizado, apresentar amostra da camiseta a cada solicitação à Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM do Sesc-AR/DF, antes da confecção final, para aprovação da qualidade de impressão.

4.6.1. Serão enviadas artes diferentes para cada solicitação, sendo: mínimo de 30 (trinta) artes e máximo de 50 (cinquenta) artes anual.

4.7. O material deverá ser entregue embalado, em caixas identificadas, com etiquetas coladas com o nome do produto e a quantidade contida na caixa.

4.7.1. As camisetas deverão ser entregues nas unidades operacionais do Sesc-AR/DF conforme orientação da ACM.

4.7.2. A tiragem mínima será de 10 (dez) unidades para cada solicitação.

4.8. É reservado ao Sesc-AR/DF o direito de realizar vistoria no parque de produção da empresa vencedora para atestar a capacidade de realização dos serviços, sendo que as respectivas despesas referentes ao deslocamento serão de responsabilidade do Sesc-AR/DF.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante que ofertar o menor preço será convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.1.1. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



5.2. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer no Núcleo de Licitações - Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizada na SIA Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, CEP: 71200-020, Brasília/DF, em até 07 (sete) dias após a solicitação formal deste Sesc-AR/DF.

5.2.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada Item das camisetas nos tamanhos 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos, P, M, G, GG, EGG e XEGG, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Sesc-DF, em embalagens plásticas individuais para aprovação prévia do Sesc-AR/DF, onde será analisada: modelagem, qualidade de tecido, costura, acabamento e tamanhos(formato).

5.3. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

5.4. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias após o recebimento das amostras.

5.5. A licitante que não apresentar amostras ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

5.5.1. O prazo de apresentação de amostras, poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela empresa, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.6. As amostras poderão ser totalmente ou parcialmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.7. As amostras aprovadas serão descontadas do total de produtos a serem entregues pelo licitante.

5.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação e/ou descartadas.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- a) atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;



- c) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes deverão indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

7.2. É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

7.3. O representante de cada licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.

7.3.1. No caso de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.

7.3.2. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos.

7.5. As licitantes deverão entregar, no ato do credenciamento, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados nos fechos. No envelope de número 01 (um) deverá estar contida a Proposta Financeira e, no envelope de número 02 (dois), a Documentação de Habilitação.

7.6. Os documentos apresentados na fase de credenciamento podem ser aproveitados para a fase de habilitação, a exemplo do documento oficial de identidade, contrato social e procuração, não sendo necessária a entrega dos mesmos documentos em ambas as fases.

7.7. As licitantes que não apresentarem representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços e de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues no Nulic no endereço constante no subitem 3.1 deste Edital ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 9 horas do dia **15/05/2019**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01: “PROPOSTA FINANCEIRA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. A Proposta Financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

8.3. Deverão ser declarados os preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (total).

8.4. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta Financeira.

8.5. Na Proposta Financeira, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Deve constar na Proposta Financeira declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, taxas, fretes, impostos e outras despesas vinculadas ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

8.7. O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.8. Somente será aceita proposta em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.9. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

8.10. A entrega das Propostas Financeiras e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc-



AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte dos documentos supracitados.

8.11. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da Proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.12. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se à presente licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

9.1.2. Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação;
- b) Declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu procurador que possui:
 - b.1) parque de produção próprio no Distrito Federal;
 - b.2) caso a licitante seja constituída em outro Estado, e não possuir sede ou filial no Distrito Federal, a licitante deverá providenciar a instalação de uma filial no Distrito Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame.
 - b.3) profissional capacitado para acompanhar o serviço realizado (controle de qualidade) no intuito de verificar erros na produção, tais como: variação de cores, acabamentos imperfeitos, dentre outros;
 - b.4) em seu parque de produção equipamentos:



I) Modelagem e Corte

Mesa de corte – Para efetuar os cortes em local adequado e com segurança;

Plotter para fabricação de matriz de encaixes das peças para o corte;

Enfestadeira – para empilhamento do tecido para corte; e

Máquina de corte 8 Polegadas – Utilizada para cortes de peças em enfeito.

II) Costura e acabamento

Máquina de costura interlock - Utilizada para o fechamento das peças;

Máquina de costura reta eletrônica – Utilizada para o acabamento; e

Máquina de costura overlock - Utilizada na montagem.

III) Acabamento e embalagem

Passadoria – Para dar o acabamento final antes de embalar;

Arrematadeira – retirada de fios da peça que sobra na costura; e

Maquina de selar embalagem.

IV) Setor de Estamparia

Mesas Térmicas para impressão de peças no processo serigráfico;

Impressora Digital Ploter de grande formato; e

Equipamento para impressão de peças no processo de Sublimação.

c) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo V, parte integrante do Edital; e

d) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil , Art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VI, parte integrante do Edital.

9.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –



PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

9.2.1. As certidões a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 9.1.3 poderão ser substituídas pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

9.3. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.4. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

9.5. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

9.6. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.7. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, rubricado nos fechos, com as seguintes indicações em seu averso:

ENVELOPE Nº. 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

9.8. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.



9.9. No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.11. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

9.12. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.12.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.12.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

9.12.3. As diligências mencionadas no subitem 13.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10. DA SESSÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

10.1. Será facultado ao Pregoeiro, utilizar a prerrogativa do Art. 17 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, invertendo o procedimento, com a abertura, primeiramente, dos envelopes de habilitação e somente então, proceder à abertura dos envelopes com as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas.

10.2. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação será realizada de acordo com a Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em conformidade com o Edital, na data, hora e local especificados no item 1.

10.3. No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 7, 8 e 9 deste Edital.



10.4. Declarado o encerramento do credenciamento, não será admitida a participação de novas licitantes.

10.5. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras serão abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

10.6. Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências do presente Edital, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7. Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, bem como aquelas que não excedam 15% (quinze por cento) de seu valor, conforme Art. 20, Inciso II, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

10.8. Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, mais de uma empresa classificada apresentar o mesmo preço e este valor for o menor, caso não haja apresentação de lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora.

10.9. Quando o número de propostas classificadas, na forma do subitem 10.7, for inferior a 3 (três), serão classificadas as propostas subsequentes com o menor preço global, até o máximo de 3 (três), para que os respectivos representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.10. Para efeito de julgamento da presente licitação, será adotado o critério de **menor global**.

10.11. Os representantes das licitantes classificadas serão convidados, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ofertado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, não implica exclusão da licitante da etapa de lances verbais, mas será mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço global e atender a todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital, decidindo motivadamente a respeito.



10.16. Após a declaração de aceitabilidade da Proposta Financeira de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10.19. Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços, via original, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 8 deste Edital.

10.20. Nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor.

10.21. Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o Pregão.

10.22. O Pregoeiro/CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Núcleo de Gestão Documental - Nured deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Edital, no horário das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.2.1. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.



11.2.2. Em atendimento ao subitem 11.2 deste Edital, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

11.2.3. Em especial os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax para (61) 3218-9155 ou por e-mail para licitacao@sescdf.com.df, desde que o documento esteja em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo o horário estabelecido no subitem 11.2.

11.3. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

12.2. Declarada a(s) vencedora(s), ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

12.3. Será concedido à licitante recorrente o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.

12.4. O prazo para apresentação das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido à recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolizado o original na Coged, entre 8h30 e 17h30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem aqueles que forem enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).

12.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.



12.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, conforme modelo da Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único, Art. 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

13.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato – Anexo II.

13.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará penalidades, conforme item 15, e a perda do direito à contratação.

13.4. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

13.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento.

13.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação da sanção prevista neste Edital.

13.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

13.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.



13.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

14. DA ENTREGA

14.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, contados, a partir da data de aprovação da amostra da camiseta pela Assessoria de Comunicação e Marketing - do Sesc-AR/DF.

14.1.1 Prazo para a entrega das camisetas:

- a) De 10 a 200 unidades entrega até 3 dias;
- b) De 201 a 500 unidades entrega até 7 dias;
- c) De 501 a 1.000 unidades entrega até 15 dias; e
- d) acima de 1.001 unidades entrega até 30 dias.

14.2. Sob nenhuma alegação será concedida prorrogação do prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação.

14.3. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Prestação de Serviços do Sesc - AR/DF, indicadas no Pedido ao Fornecedor - PAF, localizadas nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM	SCS Quadra 6, Bloco A, Ed. Newton Rossi, Asa Sul, Brasília/DF	70.306-911
Sesc Sede	Setor de Industria e Abastecimento - SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130 Zona Industrial - Guará/DF	71.200-020
Sesc Presidente Dutra	SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 227, Ed. Presidente Dutra, Asa Sul, Brasília/DF	70.302-900
Sesc Estação 504 Sul	EQS 504/505, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF	70.331-570
Sesc 913 Sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília/DF	70.390-135
Sesc Logística	SIA Trecho 4, Lotes 1150/1160/1170 Brasília/DF	71.200-040
Sesc Taguatinga Sul	QSF Área Especial 3, Taguatinga Sul, Taguatinga/DF	72.025-500
Sesc Taguatinga Norte e Edusesc	CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF	72.115-125
CA Sesc Ceilândia	QNN 27, Área Especial, Lote B, Ceilândia Norte, Ceilândia/DF	72.225-270



CA Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Gama/DF	72.445-000
Sesc Guar	QE 4, rea Especial A, Guar I, Guar/DF	71.010-613
Edusesc Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1 – Samambaia/DF	72.300-201

14.4. No sero aceitos produtos defasados que comprometa sua plena utilizao.

14.5. O transporte para a entrega dos produtos ser de responsabilidade da empresa contratada.

14.6. O Sesc-AR/DF disponibilizar servidor para o recebimento e conferncia das camisetas. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, ser concedido prazo de 3 (trs) dias para que seja providenciada a respectiva substituio.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecuo total, parcial ou qualquer outra inadimplncia, sem motivo de fora maior, as empresas participantes deste Prego estaro sujeitas, sem prejuzo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prvia defesa, s penalidades previstas na legislao aplicvel, para as seguintes hipteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, at o 30 (trigsimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao Pedido; e

b) multa de 1,5% (um vrgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31 (trigsimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Pedido, sem prejuzo da resciso deste, a partir do 60 (sexagsimo) dia de atraso.

II) por inexecuo parcial ou total:

a) advertncia;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e

c) suspenso temporria de participar em licitao e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de at 2 (dois) anos.

15.2. Alm das penalidades anteriores a licitante poder ficar impedida de licitar e contratar com o Sesc-AR/DF pelo prazo de at 2 (dois) anos, quando recusar-se a assinar o Contrato, no mantiver a Proposta Financeira, no entregar amostras, apresentar declarao ou documentos falsos, comportar-se de modo inidneo ou por reincidncia de penalidade aplicada anteriormente.



15.3. A multa estabelecida neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

15.4. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

15.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no inciso I do subitem 15.1 e 15.2.

15.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

15.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestadas pela Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM ou pelo gerente da Unidade de Prestação de Serviços descrita no subitem 14.3.

16.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à prestação dos serviços do objeto desta licitação.

16.3. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

16.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



16.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

16.6. A documentação de regularidade exigida no subitem 16.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

16.9. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

16.10. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

16.11. Os produtos personalizados são caracterizados como prestação de serviço (conforme Lei nº. 116/2003, atualizada pela Lei 157/2016) e sofrem a incidência do ISS. O Sesc-AR/DF é substituto tributário, desde 08/08/2012, com responsabilidade de retenção e recolhimento do ISS, que incide sobre o valor total da nota fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s), direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

17.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e pela CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

17.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

17.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão deste Pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.



17.5. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.sescdf.com.br, sendo facultado à CPL, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

17.6. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

17.8. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

17.10. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviços.

17.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões de suspensão aos licitantes, sempre que possível.

17.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Proposta Financeira
- Anexo IV Estimativa de Preços;
- Anexo V Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação; e
- Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

Brasília, 02 de maio de 2019.

Rodrigo de Freitas Gomes
Núcleo de Licitações - Nulic
Cocomp – Sesc-AR/DF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas de eventos do Sesc-AR/DF.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento: Global, para melhor controle de qualidade na execução do serviço, sendo: modelagem, costura, qualidade do tecido, qualidade de impressão silk screen e o tamanho(formato). O controle de qualidade é de extrema importância no processo de confecção, porque de um equipamento e de um profissional para outro existe uma variação em todo esse processo de produção.

A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada Item das camisetas nos tamanhos 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos, P, M, G, GG, EGG e XEGG, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Sesc-DF, em embalagens plásticas individuais para aprovação prévia do SESC/AR/DF, onde será analisada: modelagem, qualidade de tecido, costura, acabamento e tamanhos(formato).



TABELA DE MEDIDAS



BABY LOOK MODELO GOLA VIÉS E POLO								
TAM	12	14	P	M	G	GG	EGG	XEGG
1	37	39	42	44	46	48	50	52
2	54	56	59	61	63	65	67	69
3	13	14	16	17	19	20	21	22

Tolerância: de 1 cm para + ou para -



Medidas de camisetas Básica e Polo												
TAM	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EGG	XEGG
1	34	36	38	40	42	45	50	53	55	57	59	61
2	50	52	54	56	58	62	68	71	73	75	77	79,5
3	11	13	15	16	17	20	22	23	25	27	28	29

Tolerância: de 1 cm para + ou para -



2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A quantidade é para atender ao consumo anual, que será entregue ao Sesc-AR/DF de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente podendo sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá no prazo 1 (um) dias úteis a partir do recebimento do arquivo digitalizado, apresentar amostra da camiseta a cada solicitação à Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM do Sesc-AR/DF, antes da confecção final, para aprovação da qualidade de impressão.

2.3. A arte para confecção das camisetas será fornecida pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM, na forma digitalizada, sendo a arte diferente para cada solicitação devendo ser no mínimo de 30 artes e máximo de 50 artes anual.

2.4. Tiragem mínima de 10 unidades para cada solicitação.

2.5. Prazo para entrega das camisetas a cada solicitação após o recebimento do pedido emitido pelo Sesc-AR/DF:

- a) De 10 a 200 unidades entrega até 3 dias;
- b) De 201 a 500 unidades entrega até 7 dias;
- c) De 501 a 1.000 unidades entrega até 15 dias;
- d) acima de 1.001 unidades entrega até 30 dias.

2.6. Sob alegação nenhuma será concedida prorrogação do prazo de entrega das camisetas.

2.7. Em hipótese alguma será admitida alteração das especificações técnicas, sem que haja concordância expressa do Sesc-AR/DF.

2.8. As camisetas deverão ser entregues nas unidades operacionais do Sesc-DF conforme orientação da ACM.

2.9. A empresa vencedora deverá manter unidade comercial no Distrito Federal ou preposto de produção para receber e solucionar demandas do Sesc-AR/DF, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos em edital e a necessidade de agilidade e rotatividade implícitas à natureza de prestação dos serviços.

2.10. Declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu procurador que possui:

- a) parque de produção próprio, não sendo permitida a subcontratação, integral ou parcial, salvo em casos específicos autorizados pela ACM;



b) que tem parque de produção no Distrito Federal.

c) profissional capacitado para acompanhar o serviço realizado (controle de qualidade) no intuito de verificar erros na produção, tais como: variação de cores, acabamentos imperfeitos, dentre outros;

d) em seu parque de produção equipamentos:

Modelagem e Corte

Mesa de corte – Para efetuar os cortes em local adequado e com segurança;

Plotter para fabricação de matriz de encaixes da peças para o corte;

Enfestadoeira – para empilhamento do tecido para corte; e

Máquina de corte 8 Polegadas – Utilizada para cortes de peças em enfesto.

Costura e acabamento

Máquina de costura interlock - Utilizada para o fechamento das peças;

Máquina de costura reta eletrônica – Utilizada para o acabamento; e

Máquina de costura overlock - Utilizada na montagem.

Acabamento e embalagem

Passadoria – Para dar o acabamento final antes de embalar;

Arrematadeira – retirada de fios da peça que sobra na costura; e

Maquina de selar embalagem.

Setor de Estamparia

Mesas Térmicas para impressão de peças no processo serigráfico;

Impressora Digital Plotter de grande formato; e

Equipamento para impressão de peças no processo de Sublimação.

2.11. O transporte necessário para a entrega das camisetas será de responsabilidade da licitante vencedora.

2.12. Se durante o recebimento e conferência dos produtos for constatada qualquer irregularidade, em qualquer produto, será concedido prazo de 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição, sem prejuízos.

2.13. É reservado ao Sesc-AR/DF o direito de realizar visita técnica no parque de produção da empresa para atestar a capacidade de realização dos serviços conforme declaração apresentada, em caráter decisório na classificação da vencedora, sendo que as respectivas despesas referentes ao deslocamento serão de responsabilidade do Sesc-AR/DF.

ESPECIFICAÇÃO DAS CAMISETAS SESC

OBS: fotos ilustrativas



1 - CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.

QUANTIDADE: 8.000 UNIDADES



2 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR BRANCA OU COLORIDA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.

QUANTIDADE: 1.000 UNIDADES



3 - CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO, COR A SER DEFINIDA (COLORIDA) GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO OU ESTAMPA TOTAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.

QUANTIDADE: 1.500 UNIDADES

Marcus Cesar Alencar
Chefe da Assessoria de Comunicação e Marketing
Sesc-AR/DF



MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF
DF – 2019 – CPS – XXX

Contrato de prestação de serviço de confecção de camisetas personalizadas que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXX, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade n.º XXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XXXXXXX, CEP XXXXXXX, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas de eventos do Sesc-AR/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Presencial n.º. 06/2019, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.



Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela confecção dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	8.000	UN	0,00	0,00
2	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR BRANCA OU COLORIDA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	1.000	UN	0,00	0,00
3	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO, COR A SER DEFINIDA (COLORIDA) GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO OU ESTAMPA TOTAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	1.500	UN	0,00	0,00
Valor Total				R\$ 0,00	

Parágrafo único. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a aquisição do material se dará de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, contados, a partir da aprovação da amostra da camiseta pela Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM do CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro. Prazo para a entrega das camisetas:

- a) De 10 a 200 unidades entrega até 3 dias;
- b) De 201 a 500 unidades entrega até 7 dias;
- c) De 501 a 1.000 unidades entrega até 15 dias; e
- d) acima de 1.001 unidades entrega até 30 dias.

Parágrafo segundo. A tiragem mínima será de 10 (dez) unidades para cada solicitação.

Parágrafo terceiro. Serão enviadas Artes diferentes para cada solicitação, sendo: mínimo de 30 (trinta) artes e máximo de 50 (cinquenta) artes anual.

Parágrafo quarto. A arte para confecção das camisetas será fornecida pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM na forma digitalizada a cada solicitação.

Parágrafo quinto. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Prestação de Serviços do CONTRATANTE, indicadas no Pedido ao Fornecedor - PAF, no horário de 9h às 17h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá, no prazo de 1 (um) dias útil, a partir do recebimento do arquivo digitalizado, apresentar amostra da camiseta a cada solicitação à ACM do CONTRATANTE, antes da confecção final, para aprovação da qualidade de impressão.

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
Sesc Presidente Dutra	SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 227, Ed. Presidente Dutra, Asa Sul, Brasília/DF	70.302-900
Sesc Estação 504 Sul	EQS 504/505, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF	70.331-570
Sesc 913 Sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília/DF	70.390-135
Sesc Logística	SIA Trecho 4, Lotes 1150/1160/1170 Brasília/DF	71.200-040



Sesc Sede	SIA Trecho 2, Lote 1.130, Brasília/DF	71.200-020
Sesc Taguatinga Sul	QSF Área Especial 3, Taguatinga Sul, Taguatinga/DF	72.025-500
Sesc Taguatinga Norte e Edusesc	CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF	72.115-125
CA Sesc Ceilândia	QNN 27, Área Especial, Lote B, Ceilândia Norte, Ceilândia/DF	72.225-270
CA Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Gama/DF	72.445-000
Sesc Guará	QE 4, Área Especial A, Guará I, Guará/DF	71.010-613
Edusesc Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1 – Samambaia/DF	72.300-201

Parágrafo sétimo. Sob nenhuma alegação será concedida prorrogação do prazo de entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deve observar rigorosamente o prazo de validade e as especificações técnicas constantes na Cláusula anterior quando do fornecimento do produto.

Parágrafo nono. No ato da entrega do produto a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

Parágrafo décimo. Quando da entrega do produto, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA deverá manter no Distrito Federal ou preposto de produção para receber e solucionar demandas do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos e a necessidade de agilidade e rotatividade implícitas à natureza de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela confecção dos produtos será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas pela Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM ou gerente da Unidade de Prestação de Serviço correspondente, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.



Parágrafo primeiro. A importância a ser paga a CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no Banco....., Agência nº., Conta Corrente nº.

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo quarto.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, poderá proceder à retenção do tributo ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Os produtos personalizados são caracterizados como prestação de serviço (conforme Lei nº 116/2003, atualizada pela lei 157/2016) e sofrem a incidência do ISS. O Sesc-AR/DF é substituto tributário, desde 08/08/2012, com



responsabilidade de retenção e recolhimento do ISS, que incide sobre o valor total da nota fiscal.

Parágrafo décimo primeiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- b) apresentar ao CONTRATANTE, a cada solicitação, amostras das camisetas, antes da confecção definitiva, para a devida aprovação pela Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM do CONTRATANTE;
- c) entregar a quantidade solicitada conforme descrito no Pedido ao Fornecedor - PAF emitido pelo CONTRATANTE;
- d) manter os preços dos produtos durante o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do presente Instrumento;
- e) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do material deste Contrato ou por ocasião deles;



- g) não subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do CONTRATANTE; e
- h) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 06/2019 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.

Parágrafo único. Até o recebimento pelo CONTRATANTE, a integridade dos produtos solicitados é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor - PAF, via fax ou e-mail, onde constarão os produtos e quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b) fornecer a arte das camisetas, em formato digital em até 48 (quarenta e oito) horas após o encaminhamento do Pedido ao Fornecedor - PAF;
- c) conferir o produto no ato da entrega pela CONTRATADA;
- d) atestar as notas fiscais, quando do recebimento do material;
- e) devolver de imediato à CONTRATADA o material entregue que esteja fora da especificação técnica exigida; e
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade



civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

c) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao Pedido; e

d) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Pedido, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

d) advertência;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Além das penalidades anteriores a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Sesc-AR/DF pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando não mantiver a Proposta Financeira, não entregar as amostras, apresentar declaração ou documentos falsos, comportar-se de modo inidôneo ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo segundo. A multa estabelecida nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação que originou este Contrato, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

Parágrafo quinto. Em caso de reincidência por atraso injustificado a CONTRATADA será penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor estimado anual de R\$ XX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções na quantidade do produto, de acordo com a sua necessidade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas e na forma da lei.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.



Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o **Processo Sesc-AR/DF nº. 0391/2019**; 2ª. via para a CONTRATADA. Ao Núcleo de Gestão Documental - **Nuged**, fornecerá cópias por meio eletrônico à Coordenação de Desenvolvimento Físico-Esportivo e Lazer – **Codel**, Assessoria de Comunicação e Marketing - **ACM**, Coordenação de Patrimônio - **Copat**, Coordenação de Finanças - **Cofin**, Unidades de Prestação de Serviços e Executor do Contrato.

Brasília, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas de eventos do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	8.000	UN	0,00	0,00
2	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR BRANCA OU COLORIDA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	1.000	UN	0,00	0,00
3	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO, COR A SER DEFINIDA (COLORIDA) GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO OU ESTAMPA TOTAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	1.500	UN	0,00	0,00
VALOR TOTAL				R\$ 0,00	

- 1) No valor acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº. 06/2019 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da proposta financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Instrumento.



3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas de eventos do Sesc-AR/DF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	8.000	UN	R\$ 20,65	R\$ 165.200,00
2	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR BRANCA OU COLORIDA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	1.000	UN	R\$ 25,52	R\$ 25.516,67
3	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO, COR A SER DEFINIDA (COLORIDA) GOLA COM RIBANA DE 25MM LARGURA, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO OU ESTAMPA TOTAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES.	1.500	UN	R\$ 22,26	R\$ 33.395,00
VALOR TOTAL				R\$ 224.111,67	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas de eventos do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial Nº. 06/2019 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Brasília - DF, de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para atender as demandas de eventos do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial Nº. 06/2019, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília DF, de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)